



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DADOS CADASTRAIS PARA REDISTRIBUIÇÃO

| DADOS DA INSTITUIÇÃO | |
|-----------------------------|--|
| 1. Instituição de origem: | |
| 2. Autoridade máxima: | |
| 3. Endereço: | |
| 4. Bairro: | |
| 5. CEP: | |
| 6. E-mail: | |

| DADOS DO SERVIDOR/A ENVOLVIDO/A NA REDISTRIBUIÇÃO | |
|--|--|
| 7. Nomeado/a servidor/a: | |
| 8. Telefone: | |
| 9. E-mail: | |

QUANDO A REDISTRIBUIÇÃO ENVOLVER CÓDIGO DE VAGA LIVRE, DEVERÁ SER INFORMADO O CÓDIGO DE VAGA.

CONDIÇÕES PARA REDISTRIBUIÇÃO

Em decorrência da [Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023](#), os processos de redistribuição só poderão ocorrer se atendidos os seguintes requisitos:

- 1) Obrigatoriedade de demonstração, nos autos do processo administrativo, das razões que fundamentam o interesse da Administração;
- 2) Impedimento à redistribuição de cargo efetivo vago quando houver concurso público em andamento ou vigente com candidatos aprovados em lista de espera;
- 3) O/A servidor/a envolvido na redistribuição não deve estar respondendo a sindicância ou processo administrativo e não esteja cumprindo penalidade administrativa;
- 4) O/A servidor/a a ser redistribuído/a não deve estar em gozo de afastamento ou licença;
- 5) Impedimento à utilização da redistribuição como pena disciplinar ou para atender interesse exclusivamente pessoal do/a servidor/a;
- 6) Declaração de concordância expressado/a(s) servidor/a(es) público(s) ocupante de cargo a ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

redistribuído. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou informações similares (requerimentos, cartas de intenção etc...)

7) O/A servidor/a a ser redistribuído/a não pode ter sido redistribuído/a nos últimos três anos.

8) Fica vedada a redistribuição de cargos efetivos ocupados por servidor/a em estágio probatório.

9) Fica vedada a redistribuição de cargos do quadro em extinção da União.

OBSERVAÇÃO

- Quando o interesse partir do IFSul, o processo de redistribuição deverá ser aberto, no SUAP, pelo câmpus interessado. No processo deverão constar as razões que fundamentam o interesse da Administração e os dados da Instituição e do servidor envolvido na redistribuição. Se a redistribuição envolver código de vaga livre, o câmpus deverá informar, no processo, o nº do código de vaga;
- Quando o interesse partir de outra Instituição, o Ofício fundamentando o interesse na redistribuição, bem como toda a documentação constante no check-list do/a servidor/a da Instituição interessada, envolvido/a na redistribuição, deverá ser encaminhada para o e-mail redistribuicao@ifsul.edu.br;
- O/A servidor/a deverá continuar exercendo suas atividades no órgão de origem até a sua entrada em efetivo exercício no órgão ou entidade cujo cargo foi redistribuído, conforme disposto no Art. 11, da Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023;
- O/A servidor/a redistribuído/a que deva ter exercício em outro município, terá, no **mínimo dez** e no **máximo trinta dias** de prazo, contados da publicação do ato, **para a retomada do efetivo exercício**, conforme disposto no §1, Art. 11, da Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023.